

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20
NIRE 35.300.48875-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020.**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada em 30 de abril de 2020, às 14h00min, de modo exclusivamente digital por meio da plataforma Zoom e, portanto, considerada realizada na sede social da International Meal Company Alimentação S.A. ("Companhia"), nos termos do §3º do artigo 4º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada pela Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020 ("Instrução CVM 481/09").

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Convocação realizada em conformidade com as determinações do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), mediante Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 31/03/2020, 01/04/2020 e 02/04/2020 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, fls. 402, 85 e 58 e, respectivamente, nas edições dos dias 31/03/2020, 01/04/2020, 02/04/2020 do jornal Diário Comercial do Estado de São Paulo, fls. 84, 2 e 10 do Caderno "Economia". Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM 481/09, conforme previsto no artigo 133 da Lei das S.A. O Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 foram publicados no dia 31/03/2020, no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, fls. 276 a 285, e no jornal Diário Comercial do Estado de São Paulo, fls. 67 a 70, bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no site da Companhia. Finalmente, no dia 22/04/2020, foi divulgado Fato Relevante informando a realização da presente Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, acompanhado das instruções de participação pertinentes.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA: Presentes acionistas representando 64% (sessenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, considerando os acionistas que se utilizaram do boletim de voto a distância e

os presentes via plataforma digital Zoom, perfazendo assim os quóruns necessários para a instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme previstos nos artigos 125 e 135 da Lei das S.A. Presentes também o Sr. Newton Maia Salomão Alves, Diretor Presidente, a Sra. Maristela Aparecida do Nascimento, Diretora Administrativa e Financeira, o Sr. Luis Felipe Silva Bresaola, Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Jones Marciano de Souza Junior, Diretor Jurídico, o Sr. Charles Pimentel Martins, membro do Conselho de Administração, o Sr. Carlos Elder Aquino, coordenador do Comitê de Auditoria, e o Sr. Antônio Humberto Barros dos Santos, representante da Ernst & Young Auditores Independentes.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Flavio Benício Jansen Ferreira, Presidente, Sr. Philippe Oliveira Lins de Medeiros, Secretário.

ORDEM DO DIA: Serão deliberadas as seguintes matérias: **a) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) Destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, nos termos da Proposta da Administração; e (iii) fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020; e **b) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aprovar a Re-ratificação do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações de 2019.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, após a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes via plataforma Zoom, consoante Instrução CVM nº 481/09, a unanimidade dos acionistas presentes virtualmente aprovou a dispensa da leitura da Ordem do Dia, do Edital de Convocação e dos demais documentos relacionados às matérias desta Assembleia, bem como a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e a sua publicação com omissão das assinaturas, na forma do §2º do mesmo artigo.

Subsequentemente, em sede de Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deliberaram:

- (i) Aprovar, por maioria dos presentes, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I a esta ata, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia,

acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e as contas dos administradores para o exercício em questão;

- (ii) Aprovar, por maioria dos presentes, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I a esta ata, a destinação do prejuízo líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 15.842.451,88 (quinze milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), com a sua absorção parcial pelas reservas de lucros e a alocação do saldo na conta de prejuízos acumulados.
- (iii) Aprovar, por maioria dos presentes, registradas as abstenções e rejeições, conforme mapa de votação constante do Anexo I a esta ata, a fixação da remuneração global dos administradores, a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, no montante total de R\$ 28.952.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e cinquenta e dois mil reais);

Ao final das deliberações tomadas em sede de Assembleia Geral Ordinária, o Secretário da Mesa informou que, por meio dos boletins de voto a distância, a instalação do Conselho Fiscal foi solicitada por acionistas titulares de 24.051.502 (vinte e quatro milhões, cinquenta e uma mil, quinhentas e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 19,27% (dezenove vírgula vinte e sete por cento) do capital votante. Contudo, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum candidato para concorrer ao cargo de conselheiro fiscal, restou prejudicado o referido pedido de instalação do Conselho Fiscal.

Finalmente, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deliberaram:

- (i) Aprovar, por maioria dos presentes, registradas as abstenções e rejeições, conforme mapa de votação constante do Anexo I a esta ata, a rratificação do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações de 2019 e, conseqüentemente todos os atos a ele relacionados realizados pela administração da Companhia até o presente momento, conforme descrito na Proposta da Administração e consolidado no Anexo II da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata que, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa em nome dos acionistas presentes, tanto por meio da plataforma digital quanto por meio do envio de boletins de voto a distância, nos termos do artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução CVM 481/09.

São Paulo, 30 de abril de 2020.

Flavio Benício Jansen Ferreira
Presidente da Mesa

Philippe Oliveira Lins de Medeiros
Secretário da Mesa

PRESENÇA DOS ACIONISTAS

1. Acionistas presentes por meio da plataforma digital Zoom

Procurador: Lucas Camargo Gama

XP LONG TERM EQUITY SEGUROS MASTER FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
XP MACRO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
XP LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
FP XP TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
XP MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
XP INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
XP LONG TERM EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
XP INVESTOR 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
XP LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Procurador: Michele da Silva Gonsales

IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE
IT NOW SMALL CAP FUNDO DE ÍNDICE
ITAÚ BRASIL EUA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FIA
ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI
ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FIA
ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FIA
ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT FIA
ITAÚ PHOENIX AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO

WM IBOVESPA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Pessoas físicas:

LIGIA TEIXEIRA MINEI
LUCAS CARNEIRO GORGULHO MENDES BARROS
FLAVIO BENÍCIO JANSEN FERREIRA
NEWTON MAIA SALOMÃO ALVES

2. Acionistas presentes por meio de voto a distância

FP NEO TOTAL RETURN FIA
NEO NAVITAS MASTER FIA
LINCOLN PIMENTEL MARTINS
DAVID BYRON CRABTREE
KENTUCKY FRIED CHICKEN INTERNATIONAL HOLDINGS LLC
PIZZA HUT INTL.LLC
VANECK VIP EMERGING MARKETS FUND
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
VANECK FUNDS - EMERGING MARKETS FUND
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
INTEGRA INTERNATIONAL EQUITY FUND
NORGES BANK
THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND
CIBC LATIN AMERICAN FUND
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS

EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND
KABOUTER INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND II, LLC
VANECK EMERGING MARKETS PORTFOLIO
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC
KABOUTER INTERNATIONAL MISSION FUND, LLC
HIGHLAND COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS
HIGHLAND EQUITY FUND
VANECK ICAV
KABOUTER EMERGING MARKETS FUND, LLC
ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN)
ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND
FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC
MILES VIRTUS ADVISORY XP SEGUROS PREV MASTER FIA
MILES ACER LONG BIAS MASTER FDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
MILES VIRTUS MASTER FIA
MILES VIRTUS PREVIDENCIARIO MASTER FIA
CHARLES PIMENTEL MARTINS
CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS

ANEXO I

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

	DESCRIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES	APROVAÇÃO (SIM)	REJEIÇÃO (NÃO)	ABSTENÇÃO
Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2020 International Meal Company Alimentação S.A	1. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.	123.109.306 (98,64%)	0	1.696.023 (1,36%)
	2. Deliberar sobre a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no montante de R\$ 15.842.451,88 (quinze milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)	123.309.529 (98,80%)	0	1.495.800 (1,20%)
	3. Fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 28.952.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e cinquenta e dois mil reais)	113.985.129 (91,33%)	9.324.400 (7,47%)	1.495.800 (1,20%)
	4. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?	24.051.502 (19,27%)	29.487.930 (23,63)	71.265.897 (57,10%)

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia Geral Extraordinária de 30/04/2020 International Meal Company Alimentação S.A	DESCRIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES	APROVAÇÃO (SIM)	REJEIÇÃO (NÃO)	ABSTENÇÃO
	1. Aprovar a Re-ratificação do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações de 2019.	65.946.277 (52,84%)	17.465.724 (13,99%)	41.393.328 (33,17%)

ANEXO II

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DE 2019 DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., CONFORME APROVADO EM 28 DE AGOSTO DE 2019 E RERRATIFICADO EM 30 DE ABRIL DE 2020

CLÁUSULA 1 - OBJETIVO DA OUTORGA DE OPÇÕES

1.1. O objetivo do Plano de Opção de Compra de Ações da INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. ("Companhia"), instituído nos termos do art. 168, § 3º, da Lei nº 6.404/76 ("Plano"), é reter os executivos da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas (incluídas no conceito de Companhia para os fins deste Plano) e obter um maior alinhamento dos interesses desses executivos com os interesses dos acionistas e da Companhia.

1.2. São elegíveis para participar do Plano os conselheiros independentes da Companhia e os diretores estatutários e empregados da Companhia e de suas controladas, bem como as pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas ("Beneficiários").

CLÁUSULA 2 - AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

2.1. Este Plano autoriza a outorga de 4.325.000 (quatro milhões, trezentas e vinte e cinco mil) opções de compra de ações ("Opção(ões)"), equivalentes a 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) do capital social da Companhia. Assim, o número máximo de ações ordinárias de emissão da Companhia que poderá ser efetivamente entregue em decorrência do (i) exercício das Opções e, cumulativamente, (ii) do exercício das opções de compra de ações objeto dos planos de opção de compra de ações aprovados em 2015 e 2017, conforme alterados ("Plano 2015" e "Plano 2017", respectivamente, e, em conjunto com o presente Plano, os "Planos de Opção"), não poderá exceder 17.201.580 (dezessete milhões, duzentas e um mil e quinhentas e oitenta) ações ordinárias, equivalentes a 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento) do capital social da Companhia. Se qualquer opção objeto dos Planos de Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as Ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções.

2.2. Uma vez exercida a Opção pelo Beneficiário, as ações correspondentes serão objeto de emissão através de aumento do capital da Companhia. Alternativamente, a Companhia poderá alienar, mediante

operação privada, ações existentes em tesouraria. Caberá ao Conselho de Administração definir a forma de entrega das ações decorrentes do exercício das Opções aos Beneficiários.

2.3. Os acionistas, nos termos do que dispõe o art. 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76, não terão preferência na outorga ou no exercício das Opções.

CLÁUSULA 3 - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia ou, por opção deste último, pelo Comitê de RH ou outro comitê especificamente designado para tanto (“Comitê”).

3.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terá amplos poderes para, respeitados os termos do Plano e, no caso do Comitê, as diretrizes do Conselho de Administração da Companhia, a organização e administração do Plano e dos contratos de opção de compra de ações outorgados no seu âmbito.

3.2.1. Não obstante o disposto no caput, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo Plano, aumentar o limite total das ações que podem ser entregues aos Beneficiários nos termos da Cláusula 2.1, ou alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente sobre as Opções sem o consentimento do Beneficiário.

3.3. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, sempre observado o disposto no item 3.2.1 acima (i) estabelecer as regras aplicáveis aos casos omissos; (ii) estabelecer eventuais restrições à transferência das ações resultantes do exercício das Opções; (iii) prorrogar, mas nunca reduzir, o prazo final fixado em Contrato, para o exercício das Opções vigentes; e (iv) observada a legislação aplicável, aprovar a aquisição, pela Companhia, da totalidade ou de parte, conforme o caso, das ações detidas pelos Beneficiários em determinadas situações a serem especificadas pelo próprio Conselho de Administração.

CLÁUSULA 4 - TERMOS E CONDIÇÕES DAS OPÇÕES

4.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirá os Beneficiários, o número total de ações da Companhia objeto de outorga, a divisão da outorga em lotes, se for o caso, o preço de exercício, observado o disposto no item 5 abaixo, eventuais restrições às ações recebidas pelo exercício da Opção e eventuais disposições sobre penalidades, sempre observando as diretrizes gerais previstas neste Plano. Não

obstante o acima disposto, parte das ações recebidas pelo exercício da Opção deverá permanecer sujeita a um período de restrição, durante o qual o Beneficiário não poderá negociar com as referidas as ações (“Lock-Up”), cabendo ao Conselho de Administração definir em cada Contrato a quantidade de ações sujeita à referida restrição e o respectivo prazo de restrição.

4.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, fixará os termos e as condições de cada Opção em Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Contrato”), a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário. O Contrato definirá o número e a espécie de ações que o Beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício da Opção e quaisquer outros termos e condições, sempre observando as diretrizes gerais previstas neste Plano.

4.3. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais, estatutárias, contratuais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

4.4. Ao Beneficiário não são conferidos quaisquer direitos com respeito à manutenção de vínculo contratual com a Companhia e a outorga da Opção no âmbito do Plano não interferirá, de qualquer modo, com os direitos de a Companhia interromper a qualquer tempo o contrato de serviço com o Beneficiário.

4.5. Observado o Lock-Up, a partir do momento da subscrição ou aquisição efetiva das ações resultantes do exercício das Opções, o Beneficiário terá todos os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista previstos em lei e no estatuto social da Companhia, observado eventual direito da Companhia adquirir suas ações, conforme o caso.

CLÁUSULA 5 - PREÇO DE EXERCÍCIO

5.1. O preço de exercício será determinado pelo Conselho de Administração e será baseado no preço de negociação das ações da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme parâmetros de cálculo definidos pelo Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso, em cada Contrato (“Preço de Exercício”).

5.2. O Conselho de Administração poderá determinar nos respectivos Contratos que o Preço de Exercício seja acrescido de correção monetária calculada com base na variação de um índice de preços a ser determinado nos respectivos Contratos. O Conselho de Administração poderá determinar também nos respectivos Contratos que o valor do Preço de Exercício terá um desconto.

5.3. O Preço de Exercício será pago pelos Beneficiários à Companhia à vista, no ato da aquisição ou da subscrição, na forma determinada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê para cada Contrato.

5.4. O Preço de Exercício será reduzido por distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer distribuição realizada pela Companhia entre a data de outorga das Opções e a data de exercício das Opções, conforme definido pelo Conselho de Administração em cada Contrato.

CLÁUSULA 6 - EXERCÍCIO DA OPÇÃO

6.1. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração por ocasião da outorga das Opções, o exercício da Opção outorgada nos termos deste Plano ficará sujeito ao cumprimento dos seguintes períodos de carência ("Vestings"):

(a) 1/5 (um quinto) do total de Opções poderá ser exercido ao final de 12 (doze) meses a contar da Data da Outorga;

(b) 1/5 (um quinto) do total de Opções poderá ser exercido ao final de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data da Outorga;

(c) 1/5 (um quinto) do total de Opções poderá ser exercido ao final de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data da Outorga;

(d) 1/5 (um quinto) do total de Opções poderá ser exercido ao final de 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Outorga; e

(e) 1/5 (um quinto) do total de Opções poderá ser exercido ao final de 60 (sessenta) meses a contar da Data da Outorga.

6.2 Para os efeitos deste Plano, exceto se de outra forma definida pelo Conselho de Administração, considera-se "Data da Outorga" a data de assinatura de cada Contrato com o respectivo Beneficiário.

6.3. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 7 e 8 abaixo, o Conselho de Administração definirá em cada Contrato o prazo máximo para o exercício das Opções após a data do cumprimento de cada um dos respectivos Vestings. Caso o Beneficiário não exerça suas Opções dentro do prazo máximo definido no Contrato, o Beneficiário perderá o direito ao exercício das respectivas Opções, salvo se previsto de forma distinta no Contrato, e sempre respeitado o disposto na Cláusula 3.3(iii) acima.

6.4. Os Vestings poderão ser antecipados, a critério do Conselho de Administração, nas hipóteses de mudança de Controle da Companhia, tendo “Controle” o significado disposto no artigo 116 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 7 - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

7.1. Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração, no caso de dispensa por Justa Causa caducarão sem indenização todas as opções não exercidas, ainda que cumprido o Vesting.

7.2. Para fins deste Plano considera-se como “Justa Causa” a violação a deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, no Estatuto Social, neste Plano e no Contrato, bem como os casos previstos como tal na legislação trabalhista aplicável, na hipótese do Beneficiário ser empregado.

CLÁUSULA 8 - DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, FALECIMENTO, PEDIDO DE DEMISSÃO DO BENEFICIÁRIO, APOSENTADORIA OU INVALIDEZ PERMANENTE DO BENEFICIÁRIO

8.1. Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração, nas hipóteses de dispensa sem Justa Causa, pedido de demissão do Beneficiário, falecimento, aposentadoria ou invalidez permanente do Beneficiário (cada uma desta hipóteses, um “Evento”) serão observadas as seguintes disposições:

(a) caso já tenha(m) sido cumprido(s) integralmente o(s) Vesting(s) na forma estabelecida pelo respectivo Contrato, o Beneficiário (ou seu(s) sucessor(es) no caso de falecimento) poderá(ão) exercer a(s) Opção(ões) vestida(s) no prazo previsto no respectivo Contrato; e

(b) caso não tenha(m) sido cumprido(s) o(s) Vesting(s) na forma estabelecida pelo respectivo Contrato, o Beneficiário (ou seu(s) sucessor(es) no caso de falecimento) perderá(ão) o direito de exercer a(s) Opção(ões) não vestida(s), sem nenhuma indenização.

CLÁUSULA 9 - AJUSTAMENTOS

9.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos serão feitos ajustamentos apropriados (i) no limite máximo do Plano, conforme estipulado no item 2.1 acima; e (ii) no número de ações objeto de outorga de Opções não exercidas.

9.1.1. Quaisquer ajustamentos nas Opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da Opção, mas com ajustamento correspondente ao Preço de Exercício.

9.2. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, o Plano terminará e qualquer Opção até então concedida extinguir-se-á, a não ser que, em conexão com tal operação (quando cabível) e observado o disposto no item 10.2, estabeleça-se por escrito a permanência do Plano e a assunção das Opções até então concedidas com a substituição de tais Opções por novas Opções, assumindo a companhia sucessora ou sua afiliada ou subsidiária os ajustamentos apropriados no número e preço de ações, caso em que o Plano continuará na forma então prevista.

9.3. Os ajustamentos segundo as condições do item 9.2 acima serão feitos pelo Conselho de Administração e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustamentos.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Adesão. A assinatura do Contrato implicará na expressa aceitação de todos os termos do Plano pelo Beneficiário, os quais se obriga plena e integralmente a cumprir.

10.2. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano e do Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte.

10.3. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano ou pelo Contrato, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

10.4. Averbação. O texto do Contrato vale como Acordo de Acionistas e será averbado à margem dos registros societários da Companhia, para todos os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

10.5. Solução de Disputas. O Beneficiário e a Companhia obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no presente Plano, nos Contratos e na legislação aplicável.

10.6. Este Plano não substitui o Plano 2015 e o Plano 2017; sendo mantidos em vigor e cumpridos pela Companhia todos os termos e condições dos Contratos de Outorga de Opção de Compra de Ações firmados no âmbito de referidos planos.